



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP

LEI Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h às 08h59m do dia 27/10/2021, na Divisão de Licitação e Contratos, à Rua São Paulo, nº 191, no Município de Prado Ferreira/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 27/10/2021, na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira/PR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Prado Ferreira/PR, através do Divisão de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro Srº WILSON HERBER FILHO e equipe de apoio designada pelo mesmo.

1.3. Este processo licitatório possui cota reservada para participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou regional, será concedida margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido apurado dos demais proponentes, para proponentes sediadas local e regionalmente.

1.5. Para a concessão de margem de preferência será aplicada a todas as proponentes que estão sediadas no Município de Prado Ferreira e empresas sediadas nos Municípios associados à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA (AMEPAR) que são: Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana.

1.6. Justificativa da margem de preferência: Incentivo ao desenvolvimento econômico local ou regional.

2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Carta de Credenciamento);

Anexo III (Declaração de inexistência de fatos impeditivos);

Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação);

Anexo V (Declaração de inclusão de tributos, custos, e demais encargos no preço final);

Anexo VI (Declaração de aceitação de todas exigências do edital);

Anexo VII (Declaração de capacidade técnica e condições para atendimento ao objeto da licitação);

Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços);

Anexo IX (Modelo de proposta de preços);

Anexo X (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual);

Anexo XI (Declaração afirmando ter condições de realizar autossocorro);

Anexo XII (Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios).

3. DO OBJETO E DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, do tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o Anexo I.

3.1.1. A entrega/execução será realizada de forma fracionada, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.2. O EDITAL estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

3.3. Após a entrega da Proposta, apresentação do lance final e conseqüentemente assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, NÃO ACEITARÁ, em hipótese alguma, justificativa referente a ERROS nos preços apresentados no lance final. A Licitante deverá conferir atentamente sua PROPOSTA, para que não se obrigue a arcar com possíveis prejuízos futuros, oriundos de ERROS de qualquer natureza em sua proposta de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.1.1. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.1.2. Os quantitativos dos Lotes 1, 3, 5, 7, 13 e 15 desta licitação estão divididos, em conformidade com Art. 48, da LC 123/06, atualizado pela LC 147/14:

4.1.2.1. Lotes 09, 10, 11, 12 e 17 (Exclusivos) destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI;

4.1.2.2. Lote 01 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos lotes, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.3. Lote 02 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.4. Lote 03 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.5. Lote 04 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.6. Lote 05 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.7. Lote 06 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.8. Lote 07 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.9. Lote 08 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4.1.2.10. Lote 13 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.11. Lote 14 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.12. Lote 15 (Cota Principal) correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

4.1.2.13. Lote 16 (Cota Reservada) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

4.1.2.14. O valor global máximo estimado para cada lote é de:

Valor por lote	
Lote 01	R\$ 78.750,00
Lote 02	R\$ 26.250,00
Lote 03	R\$ 82.500,00
Lote 04	R\$ 27.500,00
Lote 05	R\$ 67.500,00
Lote 06	R\$ 22.500,00
Lote 07	R\$ 67.500,00
Lote 08	R\$ 22.500,00
Lote 09	R\$ 80.000,00
Lote 10	R\$ 60.000,00
Lote 11	R\$ 60.000,00
Lote 12	R\$ 70.000,00
Lote 13	R\$ 67.500,00
Lote 14	R\$ 22.500,00
Lote 15	R\$ 78.750,00
Lote 16	R\$ 26.250,00
Lote 17	R\$ 35.000,00

4.1.2.15. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Microempreendedor Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4.1.2.16. Caso não haja licitantes interessados na Cota Reservada para ME, MEI e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes e devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.3. Não poderão participar deste pregão:

4.3.1. Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

4.3.2. Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.5. Servidor ou dirigente deste Município de Prado Ferreira, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS (1) e documentos PARA HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues na Prefeitura até às 08h59m do dia 27/10/2021, quando se dará início ao credenciamento e imediatamente à respectiva sessão;

5.2. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de seu representante legal ou interessado, identificando-se, e se for o caso, comprovando a existência de poderes para formulação de proposta (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida (Anexo II) e se proprietário da empresa, deverá estar acompanhado do contrato social da empresa ou estatuto de criação para efeito de comprovação fora do envelope de documentação;

5.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito e ficará retido nos autos;

5.2.2. A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social que deverá estar fora do envelope de habilitação;

5.2.3. Os representantes legais ou interessados apresentarão na abertura da sessão, declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (Anexo IV) e farão a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação para habilitação (ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES).

5.2.4. Para a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no Anexo X, devidamente assinado pelo Representante Legal e apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação).

5.2.4. 1. Serão DISPENSADAS da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

5.3. Apresentação da Declaração de Composição de Quadro Societário – Qualificação dos Sócios (Anexo XII).

5.4. Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.2 e 5.3 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, na qual comprovar mediante apresentação de declaração de microempresa expedida pela junta comercial ou equivalente, e deverá ser apresentado fora dos envelopes no ato do credenciamento.

5.7. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Comissão Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope (01): PROPOSTA DE PREÇOS

b) Envelope (02): DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (um único envelope contendo os documentos exigidos no item 9 deste edital).

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE (01) – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE (02) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2. A Proposta de preços deverá apresentar os preços dos itens devidamente discriminados em planilha, deste edital, e deverá ainda:

6.2.1. Ser apresentada em 1 (uma) via, com todas suas páginas impressas, podendo ser em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente e ainda com cotação de preços, poderá ser apresentada também por meio eletrônico mediante PEN-DRIVE a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.2.2. Conter declaração expressa de que nos preços cotados deverão estar consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais e comerciais, bem como quaisquer outros custos relativos à compra do produto (Anexo V);

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4. Apresentar juntamente com a proposta de preços:

6.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega dos materiais/prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

a) Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

b) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6.2.4.2. Apresentar Declaração de que possui oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado disponível para a execução dos serviços, dos lotes em que participar, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços, conforme Anexo VII.

6.2.4.3. Apresentar declaração afirmando ter condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos conforme Anexo XI.

6.3. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada, sem prejuízo à aplicação das sanções estabelecidas no item 12 deste Edital;

6.4. A proposta de preços deverá constar de oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

7.2. Em seguida, serão abertos os envelopes " 01" , contendo as Propostas de Preços.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.1.1. O Maior Desconto será calculado pela média ponderada entre a pontuação na %MO e a pontuação no %P, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da Tabela da Montadora ou Cilia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Os Licitantes classificados serão, individualmente, convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de preço (Maior Percentual de Desconto Global - %MP), a começar pelo licitante que ofertou o menor desconto entre todos classificados e os demais em ordem decrescente do desconto ofertado (%MP) por lote;

8.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço (desconto) apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

8.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação;

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste Edital;

8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE;

8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor (desconto) apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.6. Sendo aceitável a proposta de MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital;

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2 e 8.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

8.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “ 2” (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Disposições Gerais de Habilitação:

9.1.1. Para participar da presente licitação, as empresas interessadas apresentarão, em conformidade com as condições abaixo descritas, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos; de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz; e de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital;
- e) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93 (Anexo VI);
- f) Cópia do RG ou CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação do(s) Sócio(s) Administrador(es);
- g) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa.

Os documentos exigidos nas alíneas " a e b" , deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa. Para apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta só será aceita, desde que sua data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da presente licitação.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da sua expedição;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b, retro, deverá ser feita através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;
- b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status " Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;
- c) Serão DISPENSADAS da apresentação do item b (Balanço Patrimonial) todas as empresas tidas como MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme disposto nos artigos 970 e 1.179, § 2º da Lei 10.406/2002 e artigos 18-A, § 1º e 68 da Lei Complementar 123/2006.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação, inclusive os apresentados na pré-qualificação dos produtos licitados, deverão estar contidos no ENVELOPE " 02" - DOCUMENTOS, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão Pregoeira;

9.1.3. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, deverá apresentar, também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.1.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1 deste Edital;

9.1.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 8.9 do Edital, observadas, ainda, as disposições dos itens 14.14 e 14.15;

9.1.6. Certidões, Atestados, Certificados, ou demais documentos emitidos por Órgãos Oficiais, que possam ser conferidos e autenticados pela internet, ficam dispensados de autenticação em cartório, cabendo ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sua conferência e autenticação após consulta no endereço eletrônico emissor do documento;

9.1.7. As certidões acima solicitadas, que não apresentarem data de validade, estas serão consideradas válidas por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

11.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira -PR, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e 14h às 17h;

11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais;

12.2. No que se refere à qualidade da prestação do serviço/produto, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/entrega do produto.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Prado Ferreira, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I. multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do produto, até o 10º (décimo) dia;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cincos) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, " ad cautelam " , o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária, conforme segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	05.001.10.301.0005.2047	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	880	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	885	05.001.10.301.0005.2047	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	910	05.001.10.301.0005.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	915	05.001.10.301.0005.2048	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	980	05.001.10.301.0005.2140	1495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	990	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1000	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1005	05.001.10.301.0005.2154	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1020	05.001.10.301.0005.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.001.10.301.0005.2154	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1090	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.002.10.302.0005.2155	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1130	05.002.10.302.0005.2155	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1140	05.002.10.302.0005.2155	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1150	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1570	05.003.10.304.0005.2160	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1580	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1600	05.003.10.304.0005.2160	1497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2010	06.001.08.243.0012.2064	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2220	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.001.08.244.0013.2066	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2270	06.001.08.244.0013.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2280	06.001.08.244.0013.2066	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2610	06.001.08.244.0015.2152	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2021	2620	06.001.08.244.0015.2152	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2760	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2770	06.004.08.243.0011.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2870	06.004.08.244.0015.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2890	06.004.08.244.0015.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3360	07.003.12.361.0018.2082	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3370	07.003.12.361.0018.2082	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3380	07.003.12.361.0018.2082	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	07.003.12.361.0018.2082	131	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3391	07.003.12.361.0018.2082	137	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3400	07.003.12.361.0018.2082	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3410	07.003.12.361.0018.2082	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3420	07.003.12.361.0018.2082	117	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3430	07.003.12.361.0018.2082	131	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4020	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4030	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4040	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4050	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4060	10.001.26.782.0021.2106	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4070	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I do presente edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às normas editalícias deste instrumento.

15.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

15.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.4. Fica designado o servidor ADAIR NATALINO FERREIRA (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE) para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

16.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

16.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

16.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/ PR.

16.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DOS ENCARGOS

17.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

17.2. Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o produto/serviço em que se verificar, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

IV- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- a) “ Prática corrupta” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “ Prática fraudulenta” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “ Prática colusiva” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “ Prática coercitiva” : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “ Prática obstrutiva” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de PRADO FERREIRA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de PRADO FERREIRA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. O proponente intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.pradoferreira.pr.gov.br

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus ANEXOS, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, observado o prazo fixado neste Edital.

19.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, ou pelo telefone: (43) 3244-1143, para melhores esclarecimentos.

19.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu-PR, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 do Decreto nº 3693/00, publicado no D.O.U. de 21/12/2000, o Decreto 3784/2001, de 06.04.2001, Lei 123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na sede da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Prado Ferreira, 30 de setembro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES 01-11

REFERENTES À MANUTENÇÃO MECÂNICA

Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 78.750,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	59.062,50	8,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	19.687,50	R\$ 120,00

Lote: 2 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 26.250,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
------	-------------------------	-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDCIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	19.687,50	8,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.562,50	R\$ 120,00

Lote: 3 - VANS E MICRO-ÔNIBUS ELETRÔNICOS - VALOR MÁXIMO R\$ 82.500,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDCIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	61.875,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	20.625,00	R\$ 140,00

Lote: 4 - VANS E MICRO-ÔNIBUS ELETRÔNICOS - VALOR MÁXIMO R\$ 27.500,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
------	-------------------------	-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	20.625,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.875,00	R\$ 140,00
Lote: 5 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 67.500,00 (COTA PRINCIPAL)			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	R\$ 150,00
Lote: 6 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 22.500,00 (COTA RESERVADA)			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	R\$ 150,00
Lote: 7 - ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 67.500,00 (COTA PRINCIPAL)			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	R\$ 150,00
Lote: 8 - ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 22.500,00 (COTA RESERVADA)			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDCIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	R\$ 150,00

Lote: 9 - MÁQUINAS PESADAS (ELETRÔNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 80.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDCIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	60.000,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	20.000,00	R\$ 195,00

Lote: 10 - MÁQUINAS (MECÂNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 60.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
------	-------------------------	-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDCIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	45.000,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	15.000,00	R\$ 180,00
Lote: 11 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 60.000,00 (EXCLUSIVO)			
Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CÔNDCIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	45.000,00	5,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	15.000,00	R\$ 150,00
LOTES 12-17 REFERENTES À MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO			
Lote: 12 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 70.000,00 (EXCLUSIVO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	52.500,00	10,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	17.500,00	R\$ 120,00

Lote: 13 - MÁQUINAS PESADAS - VALOR MÁXIMO R\$ 67.500,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	10,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	R\$ 135,00

Lote: 14 - MÁQUINAS PESADAS - VALOR MÁXIMO R\$ 22.500,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
------	-------------------------	-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	10,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	R\$ 135,00

Lote: 15 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 78.750,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	59.062,50	10,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	19.687,50	R\$ 145,00

Lote: 16 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 26.250,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	19.687,50	10,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.562,50	R\$ 145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Lote: 17 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 35.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	26.250,00	10,00 %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	8.750,00	R\$ 145,00

A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre a pontuação na %MO e a pontuação no %P, obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da tabela de preços Montadora ou Cilia.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1 Somente serão aceitas propostas coerentes com o objeto da licitação e acrescidas de todos os custos relacionados com o objeto da licitação, desde que atendidas às exigências do Edital.

1.2 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes ao fornecimento de peças/ acessórios ou prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

2 LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão fornecidos 24 horas diárias nos sete dias da semana.

2.2 Eventuais defeitos devem ser sanados em até 12 (doze) horas a partir do primeiro registro do chamado técnico.

2.3 Os serviços para veículos de urgência e emergência, deverão ter prioridade no atendimento, relacionados aos demais serviços na oficina. Justifica-se tal exigência, de modo a não comprometer o atendimento à população.

3 FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

3.1 A solicitação para a realização do serviço será realizada por meio de Requisição de Compras, devidamente assinada pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.2 O prazo de execução tem início a partir da confirmação de recebimento da emissão da Requisição de Compras.

3.3 A confirmação de recebimento deve ser realizada em até 01 (uma) hora a partir do envio pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.4 Todos os serviços executados e as peças adquiridas serão fiscalizados pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

3.5 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira será indicada na assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 Dos prazos:

3.6.1 Prazo de Recolhimento do Veículo:

a) A partir da confirmação do recebimento da Requisição de Compras, a Licitante vencedora deverá receber ou recolher o veículo, com caminhão autossocorro, quando necessário, e sem ônus para este Município, no prazo máximo de até (02) duas horas.

3.6.2 Prazo para a Elaboração do orçamento:

a) Após o horário do recebimento do veículo, a Licitante Vencedora deverá apresentar no máximo em 06 horas o orçamento detalhado em que conste:

O número de frota e a placa;

A marca, o modelo e o ano;

A quilometragem;

O nível de combustível encontrado no tanque;

A quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;

A relação de peças a serem utilizadas, codificadas conforme o disposto na tabela da Montadora ou Cilia.

O prazo para a conclusão dos serviços, ou seja, a data que a Contratada liberará o veículo.

b) Para composição de preços finais de venda, os PERCENTUAIS DE DESCONTOS serão praticados sobre os preços das peças constantes da Tabela CILIA, ou pela tabela do fabricante, sendo considerada a tabela de menor preço.

b.1) Na falta destas tabelas serão feitos 03 orçamentos, que serão analisados pelo fiscal de contrato, sendo que para ser utilizada esta segunda opção deverá ser anexada justificativa da empresa contratada indicando a inoperância do sistema e seus motivos.

3.6.3 Prazo para a Reelaboração do orçamento:

a) O orçamento dos serviços que forem rejeitados, independente do tipo de serviço, deverá ser refeito em no máximo 12 horas contados a partir da comunicação enviada via e-mail, fax ou outros meios que o Município julgar conveniente.

3.6.4 Prazo para a Execução dos Serviços:

a) A execução dos serviços estará condicionada à aprovação do orçamento realizada pela Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, ou a quem esta designar, que será enviada via e-mail, fax ou outros meios que o Município julgar conveniente.

3.7 Início do Serviço:

a) A realização do serviço será iniciada mediante emissão e apresentação da aprovação do orçamento pelo responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

b) Os serviços serão realizados nas dependências da Licitante vencedora e quando da impossibilidade de deslocamento da frota até o local de estabelecimento desta, deverá prestar atendimento no local onde o veículo estiver, ou rebocado através de autossocorro, desde que a natureza do serviço permita.

3.8 Conclusão do Serviço:

3.8.1 A conclusão do serviço deverá seguir rigorosamente:

- a) a quantidade de horas que a Licitante vencedora definiu no ORÇAMENTO como necessária à execução do serviço.
- b) a data que a Licitante vencedora informou no orçamento para a liberação do veículo.
- c) o serviço será declarado finalizado após emissão pela Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira de que o serviço executado está de acordo com a Nota Fiscal emitida.
- d) a Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira atestará por meio de declaração emitida, a finalização do serviço, bem como confirmará a troca das peças que foram necessárias para o serviço.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1 As proponentes deverão dar plena e total garantia, de no mínimo 90 (noventa) dias ou períodos maiores, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, exceto retífica de motor, o qual será concedido o prazo de 1 (um) ano ou 1.000 (mil) horas no mínimo. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição das peças ou serviços garantidos, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da Licitante Vencedora, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

4.2 A Licitante Vencedora responderá por quaisquer danos causados aos veículos pertencentes ao Município, a partir do recebimento do mesmo e resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados, prepostos ou terceiros, sejam danos culposos ou dolosos. Reparar sem ônus ao Município, todo e qualquer dano causado aos veículos, como por exemplo: nos casos em que as peças fornecidas apresentarem problemas ou defeitos (detectados durante a utilização dos veículos) e que em decorrência desse fato outras peças forem afetadas, além daquela defeituosa deverá substituir todas as outras peças prejudicadas e assumir ainda todos os custos com a mão de obra (serviço) para a realização do serviço.

4.3 A Comissão de recebimento de materiais e execução de serviços da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências definidas em Edital, cabendo à Licitante Vencedora a reposição da peça ou da prestação de serviço. Sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atrasos na execução dos serviços e nem na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia do serviço.

5. SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS

5.1 . Toda despesa de remessa, inclusive àquelas de devolução ou substituição das peças/acessórios correrão por conta da Licitante vencedora que deverá informar os procedimentos ou a empresa responsável em executar a logística, sem ônus algum para a este Município.

5.2. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do responsável da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira.

5.3. A Licitante Vencedora deverá devolver a Prefeitura todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, identificando (por meio de etiquetagem ou selo) cada peça substituída de acordo com a frota e o número do orçamento que o autorize. Para fazer a devolução é preciso acondicionar as peças em material resistente (que suporte o peso) conforme a frota e o orçamento, juntar a cópia do orçamento e da Nota Fiscal que foram emitidos autorizando a manutenção corretiva e/ou preventiva do veículo em questão.

6. DOS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.1. A empresa licitante deverá ter condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.

6.2. A licitante deverá realizar o serviço de autossocorro em todos os municípios que integram a região da Associação dos Municípios do Médio Parapanema – AMEPAR

6.3. A licitante vencedora deverá realizar o serviço de autossocorro em qualquer outro município dentro do Estado do Paraná. Justifica-se tal exigência, em situações que os veículos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira poderão realizar processos de transferência a pacientes dentro de qualquer município do Estado do Paraná.

6.4. O serviço de autossocorro, deverá ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, os 07 (sete) dias da semana.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Fica estabelecido que todos os veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura serão inseridos na manutenção, em conformidade com o lote, mediante comunicação protocolada e por escrito da Prefeitura a Licitante vencedora.

7.2. Para efeito deste Termo de Referência entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental, ou seja, que é secundário, suplementar, adicional, e que embora desnecessário ao funcionamento de um veículo contribua para a funcionalidade do mesmo, assim como, para a segurança e proteção dos servidores e usuários.

7.3. É vedada a utilização de mão de obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Prefeitura, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.5. Salvo em situações de socorro, cujos serviços poderão ser executados em vias públicas ou local de estacionamento dos veículos, todos os outros serviços devem ser realizados no local indicado na proposta de preços, em área coberta, por profissional da própria empresa.

7.6. As licitantes vencedoras deverão submeter suas instalações à vistoria de uma Comissão designada pela Prefeitura, para conferência do enquadramento da Empresa às exigências do Edital e seus Anexos, sendo esse ato pré-requisito para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7. A contratada responderá civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

7.8. Terá também que prestar ao Município, sempre que necessário, esclarecimentos e orientações sobre os serviços executados e peças utilizadas.

7.9. Também se responsabilizará pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 São obrigações da licitante vencedora:

a) manter durante a execução da Ata de Registro de Preço as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

- c) garantir a prestação dos serviços continuamente, sem interrupções, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis ao ramo do negócio da contratação. Em caso de falhas, defeitos ou vícios nos serviços, a Licitante Vencedora se obriga a corrigi-los imediatamente e a esclarecer a Prefeitura Municipal sobre o ocorrido e medidas adotadas e a adotar para corrigi-los imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.
- d) fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regulamente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- e) cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira quando for o caso e no que for aplicável.
- f) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar, arcando com todos os ônus necessários à completa execução destes.
- g) deverá ser respeitado o percentual de desconto proposto, devendo mantê-lo até o final da vigência contratual.
- h) Deverá apresentar valores com preço ofertado na licitação, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças, originais ou de primeira linha, considerando como valor-base o vigente, tabela fabricante/montadora ou Cilia.

8.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:

- a) comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) manter a Licitante vencedora informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- c) comunicar imediatamente à Licitante vencedora as providências adotadas nos casos de utilização irregular de senhas de acesso pelos usuários;
- d) efetuar o pagamento na forma prevista na Ata de Registro de Preços;
- e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços.

9. FISCAL DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita pelo Departamento de Transportes de Prado Ferreira ou quem esta designar.

10. DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Apresentar no ato da assinatura do contrato - Apólice e/ou do comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamentos, vendavais, inundações, etc.) e de responsabilidade civil, quanto às instalações da CONTRATADA, e de seu conteúdo, inclusive veículos sob sua guarda.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL:

Lotes 01 e 02 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS		
	Veículo	Placa
34	CHEVROLET CELTA 1.0	AVI-9048
71	CHEVROLET MONTANA 1.4	BCT-2182
44	CRUZE LTZ NB	AZA-9H42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	FIAT SIENA 1.4	MRO-7812
35	FIAT STRADA 1.0	EPD-8179
70	FIAT UNO DRIVE 1.0	BCT-2178
66	FORD KA SE 1.5	BCM5732
45	ONIX 1.0 MT LT	AZJ-3439
56	ONIX 1.0 MT LT	BAU-2133
30	VW GOL 1.0 GIV	AUQ-5422
29	VW GOL 1.0 GIV	AUQ-5412
46	VW GOL 1.0 GIV	ANI-5834
	VW GOL 1.6 MBS	BCZ4H48
52	VW GOL SPECIAL MP	BAL-7625
	VW VOYAGEM 1.6 MBS	ESD6A80
	CHEVROLET KADET	DKS 6948

Lotes 03 e 04 - VANS E MICRO ONIBUS (ELETRÔNICOS)

	Veículo	Placa
53	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8	BAC-8A25
63	AMBULANCIA RENAULT MASTER REVES 2.8	BBZ-3743
43	FIAT DUCATO JAEDI - VAN 2.8	AYX-7305
48	JUMPER CITROEN 2.8	BAG-6296
	JUMPER CITROEN EURO	BOQ8E71
54	ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	BAR-6390
64	ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	BCO-5426
78	ÔNIBUS VOLARE W8	BDG7124
90	ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO W8	RHF2F58

Lotes 05 e 06 - CAMINHÕES (ELETRONICOS)

	Veículo	Placa
57	CAMINHÃO IVECO 260E28	BAU-5996
65	CAMINHÃO MB ATEGO 1419	BCN-3933
47	CAMINHÃO MERC. BENZ ATRON 2729 - PAC	AYF-7552

Lotes 07 e 08 - ÔNIBUS (ELETRONICOS)

	Veículo	Placa
42	ÔNIBUS AGRALE IDEALE 170 - MARCOPOLO	AYG-1849
72	ÔNIBUS IVECO MASCARELLO	BCV3D01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

59	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1419E	BNN-5526
84	ÔNIBUS MERCEDES BENZ NEOBUS	LQM3F54
39	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1419 E	AXQ-4351

Lote 09 - MÁQUINAS PESADAS (ELETRÔNICAS)

	Veículo	
62	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA X CM9 215 BR	
50	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - PAC	
49	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 H	
51	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - PAC	
89	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	

Lote 10 - MÁQUINAS (MECÂNICAS)

	Veículo	
74	TRATOR JOHN DEERE S075E	
5	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	
4	TRATOR MASSEY FERGUSON 65	
55	TRATOR SNAPPER CORTADOR DE GRAMA	
	SEMI REBOQUE PRANCHA (2 EIXOS) - BEC-6D79	

Lote 11 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS)

	Veículo	Placa
27	CAMINHÃO FORD 13000	AHD-6718
13	CAMINHÃO GM CHEVROLET 11000	ACJ-5721
85	CAMINHÃO TRACTOR MB1935	BWZ6G62
20	CAMINHÃO VW 13180	AAV-3946
23	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANIMI	ARU-6053
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113	ACT-3601
24	ÔNIBUS VW MARCOPOLO FRATELLO	AAV-3947

LOTE 12 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

	Veículo	Placa
53	AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.8	BAC-8A25
63	AMBULANCIA RENAULT MASTER REVES 2.8	BBZ-3743
34	CHEVROLET CELTA 1.0	AVI-9048
71	CHEVROLET MONTANA 1.4	BCT-2182



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

44	CRUZE LTZ NB	AZA-9H42
43	FIAT DUCATO JAEDI - VAN 2.8	AYX-7305
	FIAT SIENA 1.4	MRO-7812
35	FIAT STRADA 1.0	EPD-8179
70	FIAT UNO DRIVE 1.0	BCT-2178
66	FORD KA SE 1.5	BCM5732
48	JUMPER CITROEN 2.8	BAG-6296
	JUMPER CITROEN EURO	BOQ8E71
45	ONIX 1.0 MT LT	AZJ-3439
56	ONIX 1.0 MT LT	BAU-2133
30	VW GOL 1.0 GIV	AUQ-5422
29	VW GOL 1.0 GIV	AUQ-5412
46	VW GOL 1.0 GIV	ANI-5834
	VW GOL 1.6 MBS	BCZ4H48
52	VW GOL SPECIAL MP	BAL-7625
	VW VOYAGEM 1.6 MBS	ESD6A80

LOTES 13 e 14 - MÁQUINAS PESADAS	
	Veículo
62	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA X CM9 215 BR
50	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120 K - PAC
49	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 H
51	RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E - PAC
74	TRATOR JOHN DEERE S075E
5	TRATOR MASSEY FERGUSON 275
4	TRATOR MASSEY FERGUSON 65
55	TRATOR SNAPPER CORTADOR DE GRAMA
	Semi Reboque Prancha (2 eixos) - BEC-6D79
89	Rolo Compactador JCB 116D

LOTES 15 e 16 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS)		
	Veículo	Placa
57	CAMINHÃO IVECO 260E28	BAU-5996
65	CAMINHÃO MB ATEGO 1419	BCN-3933
47	CAMINHÃO MERC. BENZ ATRON 2729 - PAC	AYF-7552
42	ÔNIBUS AGRALE IDEALE 170 - MARCOPOLO	AYG-1849



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

72	ÔNIBUS IVECO MASCARELLO	BCV3D01
59	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1419E	BNN-5526
84	ÔNIBUS MERCEDES BENZ NEOBUS	LQM3F54
39	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1419 E	AXQ-4351
54	ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	BAR-6390
64	ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO	BCO-5426
78	ÔNIBUS VOLARE W8	BDG7I24

LOTE 17 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS)

	Veículo	Placa
27	CAMINHÃO FORD 13000	AHD-6718
13	CAMINHÃO GM CHEVROLET 11000	ACJ-5721
85	CAMINHÃO TRACTOR MB1935	BWZ6G62
20	CAMINHÃO VW 13180	AAV-3946
23	ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANIMI	ARU-6053
1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1113	ACT-3601
24	ÔNIBUS VW MARCOPOLO FRATELLO	AAV-3947

12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE POR PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento à determinação contida no §4º do artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 07/2021 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, JUSTIFICAMOS a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos.

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, contribuindo para que as máquinas e veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica tanto por parte do poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame, capacitação esta consideravelmente intrincada para realidade deste Município, que foi ainda intensificada pela situação de calamidade pública vivenciada, bem como pela mudança recente de gestão e pela alteração recente de funções internas da administração.

É de amplo conhecimento também a limitação do número de potenciais e pretensos licitantes locais, agravada a hipótese ao fato de que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica. Ademais, é importante destacar que o software de adesão pública utilizado por este Município não é de fácil manuseio e aplicabilidade.

Aliado a isso, há que se destacar o objeto do presente procedimento licitatório, que visa a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, de modo que, no presente caso, não se identifica a vantagem elevada na realização da forma eletrônica do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Nossa proposta é de fortalecimento do comércio local, baseado nas potencialidades locais e regionais e comprometido com o bem-estar de todos os segmentos sociais da população. Neste modelo, desejamos unir as forças atuantes no município (poder público, entidades, empresários, trabalhadores e cidadãos) para manter dinâmica e pujante nossa economia. É nosso intuito desenvolver as atividades econômicas, articulando políticas de fomento, de impulso ao comércio, serviços e de qualificação.

Políticas que nos permitam combater o desemprego, a informalidade e aumentar a renda dos trabalhadores, ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida da população que passa a desfrutar de melhores serviços.

Ademais todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração de diversos licitantes, imprimindo, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

Nestes Termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, a Secretaria de Administração justifica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 10.024/2019 e Decreto nº 07/2021 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa: _____,
CNPJ/CPF: _____ Inscrição: _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente
(Firma Reconhecida)

OBS.: Apresentar este anexo juntamente com o Anexo IV, em atendimento ao Item 05 do Edital (Fora do Envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.)
N° _____ Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021-Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA-Pr, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;

Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final do produto.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto da LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021, possuindo oficina com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, comprometendo-se a ter disponíveis, os equipamentos, pessoal, ferramentas, instalações e peças necessárias à perfeita prestação dos serviços.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 29/2021-REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO Nº 29/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede à Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR, e de outro lado, a empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na -----, nº ---, cidade de -----, neste ato representada pelo Sr.(a) -----, portador(a) do RG nº ----- SSP/XX e inscrito(a) no CPF nº -----, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	XXXXX

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA REGISTRO DE PREÇOS é para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e acessórios em geral, novos e originais e/ou de primeira linha necessários à realização da manutenção mecânica e elétrica dos veículos da prefeitura municipal de Prado Ferreira/PR, já integrantes da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, por um período de 12 (doze) meses, do tipo MAIOR DESCONTO E MENOR PREÇO POR LOTE, conforme previsto no Edital e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 29/2021, que integram este instrumento.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- 2.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o município de Prado Ferreira, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O fornecimento do produto/execução dos serviços registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de requisição de compras e emissão de Nota de Empenho.
- 3.2. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
- 3.2.1. Número da ata;
 - 3.2.2. Quantidade do produto/serviço;
 - 3.2.3. Descrição do produto/serviço requisitado;
 - 3.2.4. Local e hora de entrega/execução;
 - 3.2.5. Do recebimento;
 - 3.2.6. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7. Valor;
 - 3.2.8. Condições de pagamento;
 - 3.2.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1. CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Divisão de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal localizada na Rua São Paulo, nº 191, Centro, em Prado Ferreira-PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.
- 4.2. O prazo para assinatura e retirada da ata poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos/execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega/execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7.1, a Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PRADO FERREIRA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto/execução dos serviço(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

8.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prado Ferreira.

8.5. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA – CNPJ 01.613.136/0001-30 - Endereço: Rua São Paulo, nº 191, Prado Ferreira/PR.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após e efetiva entrega do produto/execução dos serviços, objeto desta licitação;

II- Efetuar o pagamento à Contratada;

III- Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

V- Documentar as ocorrências havidas;

VI- Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

9.2. Incumbe à Contratada:

I- Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

II- Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

III- Substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contada de sua notificação, o produto/serviço em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que esteja em desacordo com o especificado neste Edital;

IV- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, inerentes ao objeto da contratação;

V- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

VI- Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

VII- Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o Anexo I deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias deste instrumento.

10.2. O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

10.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.4. Fica designado o servidor ADAIR NATALINO FERREIRA (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e outras penalidades previstas no Edital, no contrato e nas demais disposições legais.

12.2. No que se refere à qualidade do produto/serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

12.3. A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/entrega do produto.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Prado Ferreira, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

I. multa de 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da entrega do produto, até o 10º (décimo) dia;

II. multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por dia de atraso na entrega do material, bem como o pagamento de indenização por eventuais prejuízos causado à Administração pela inexecução do contrato, sem prejuízo das demais penalidade previstas na Lei nº 8.666/93;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Prado Ferreira.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Prado Ferreira, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta" : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva" : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva" : causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva" : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prado Ferreira, ----- de ----- de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI N° 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2021

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N° _____/____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta:

LOTES 01-11

REFERENTES À MANUTENÇÃO MECÂNICA

Lote: 1 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 78.750,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	59.062,50	8,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	19.687,50	R\$ 120,00	R\$ _____

Lote: 2 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 26.250,00 (COTA RESERVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	19.687,50	8,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.562,50	R\$ 120,00	R\$ _____

Lote: 3 - VANS E MICRO-ÔNIBUS ELETRÔNICOS - VALOR MÁXIMO R\$ 82.500,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	61.875,00	5,00%	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	20.625,00	R\$ 140,00	R\$ _____
---	--	-----------	------------	-----------

Lote: 4 - VANS E MICRO-ÔNIBUS ELETRÔNICOS - VALOR MÁXIMO R\$ 27.500,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	20.625,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.875,00	R\$ 140,00	R\$ _____

Lote: 5 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 67.500,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
------	-------------------------	-----------------	--	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	R\$ 150,00	R\$ _____

Lote: 6 - CAMINHÕES (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 22.500,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	R\$ 150,00	R\$ _____

Lote: 7 - ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 67.500,00 (COTA PRINCIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	R\$ 150,00	R\$ _____

Lote: 8 - ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 22.500,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRAÚLICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	5,00%	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	R\$ 150,00	R\$ _____
---	--	----------	------------	-----------

Lote: 9 - MÁQUINAS PESADAS (ELETRÔNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 80.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, AR E AR-CONDICIONADOS, ÓLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	60.000,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	20.000,00	R\$ 195,00	R\$ _____

Lote: 10 - MÁQUINAS (MECÂNICAS) - VALOR MÁXIMO R\$ 60.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
------	-------------------------	-----------------	--	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	45.000,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	15.000,00	R\$ 180,00	R\$ _____

Lote: 11 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 60.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO AS SUBSTITUIÇÕES DE FILTROS DE LUBRIFICANTE, COMBUSTIVÉL, AR E AR-CONDICIONADOS, OLEOS DE MOTOR, CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICO, FREIOS, ETC, RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	45.000,00	5,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRONICA E TROCA DE ÓLEOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	15.000,00	R\$ 150,00	R\$ _____

LOTES 12-17

REFERENTES À MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Lote: 12 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS - VALOR MÁXIMO R\$ 70.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	52.500,00	10,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	17.500,00	R\$ 120,00	R\$ _____

Lote: 13 - MÁQUINAS PESADAS - VALOR MÁXIMO R\$ 67.500,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	50.625,00	10,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	16.875,00	R\$ 135,00	R\$ _____

Lote: 14 - MÁQUINAS PESADAS - VALOR MÁXIMO R\$ 22.500,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
------	-------------------------	-----------------	--	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	16.875,00	10,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	5.625,00	R\$ 135,00	R\$ _____

Lote: 15 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 78.750,00 (COTA PRINCIPAL)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	59.062,50	10,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	19.687,50	R\$ 145,00	R\$ _____

Lote: 16 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (ELETRÔNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 26.250,00 (COTA RESERVADA)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	19.687,50	10,00%	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	6.562,50	R\$ 145,00	R\$ _____
---	--	----------	------------	-----------

Lote: 17 - CAMINHÕES E ÔNIBUS (MECÂNICOS) - VALOR MÁXIMO R\$ 35.000,00 (EXCLUSIVO)

Item	Nome do produto/serviço	Valor Destinado	Percentual Mínimo de Desconto (%) e Valor Máximo (R\$) por hora trabalhada	Percentual de Desconto a ser ofertado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 02. REFERÊNCIA DE VALOR PELA TABELA DE MONTADORA OU TABELA CILIA.	26.250,00	10,00%	_____ %
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL E NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO OU SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	8.750,00	R\$ 145,00	R\$ _____

Para o Lote 01, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 02, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 03, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 04, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 05, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 06, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 07, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 08, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 09, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 10, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 11, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 12, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 13, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 14, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 15, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

Para o Lote 16, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Para o Lote 17, o Maior Percentual de Desconto (%MP) obtido será de _____;

*Para a realização do cálculo do % MP (Maior Percentual de Desconto por Lote) será utilizada a seguinte fórmula abaixo:

$$\%MP = \frac{(\%MO \times 25) + (\%P \times 75)}{100}$$

Onde:

% MP = Maior Percentual de desconto global (do lote).

% MO = Percentual de desconto sobre o valor da mão de obra para efetuar os serviços de cada lote.

% P = Percentual de desconto sobre os preços da Tabela da Montadora ou Cilia.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, citados no objeto.

Validade da Proposta: _____ (_____), observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara também que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento do tratamento previsto na LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____ declara que tem condições de realizar o autossocorro, para o atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, de modo que os veículos que venham estar danificados em vias públicas ou em local distante da oficina possam ser encaminhados à oficina, evitando dessa forma a permanência de patrimônio público em estado de abandono e agilidade nos reparos.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

Carimbo do CNPJ e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Atribuição: _____

Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social

() Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____ número do Registro: _____

Data do Registro: _____ IE: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data ____/____/2021.

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS;
- 3) EM CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.